

## REGULAMENTO

### DO PRÊMIO ACP DE GESTÃO SUSTENTÁVEL 2024

#### 1. PRÊMIO ACP DE GESTÃO SUSTENTÁVEL

1.1 O PRÊMIO ACP DE GESTÃO SUSTENTÁVEL é uma iniciativa do Conselho de Ação para a Sustentabilidade Empresarial da Associação Comercial do Paraná - ACP, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua XV de Novembro, 621, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.583.004.0001/01, que visa reconhecer anualmente as melhores práticas de sustentabilidade empresarial desenvolvidas no Paraná, diretamente ou por fundações e institutos a elas vinculados e que contribuam para o bem estar e a sustentabilidade das empresas e da sociedade paranaense, premiando projetos de Sustentabilidade e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável.

1.2 O Prêmio é orientado por uma perspectiva evolutiva, de modo a atuar como instrumento de disseminação e aprofundamento constante de conceitos e práticas relacionados a governança para a sustentabilidade alinhando-se diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU para a promoção de uma cultura de participação e integração dos três setores da sociedade: Governo, empresas privadas e associações e entidades sem fins lucrativos.

#### 2. REQUISITOS E CATEGORIAS

2.1 Poderão candidatar-se ao PRÊMIO ACP DE GESTÃO SUSTENTÁVEL 2024 todas as empresas que possuam projetos na área de sustentabilidade e atuem no Estado do Paraná, tanto na iniciativa privada quanto de economia mista, de maneira direta ou em parceria com outras instituições ou contratado. Isso inclui empresas associadas à ACP, novas empresas não associadas, bem como aquelas que regularizem suas mensalidades até o final do período de inscrições. maneira direta ou em parceria com outras instituições ou contratados.

2.2 As categorias do prêmio refletem áreas-chave de atuação para a sustentabilidade corporativa: Promoção à Economia Circular, Combate às Mudanças Climáticas, e Inclusão Social e Diversidade.

- 2.2.1 Categoria Promoção à Economia Circular;
- 2.2.2 Categoria Combate às Mudanças Climáticas;
- 2.2.3 Categoria Inclusão Social e Diversidade.

2.3 Os projetos inscritos deverão estar em execução no período fiscal do ano anterior, observando-se os critérios do Plano de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, elencados pela ONU , especificamente:

2.3.1 Promoção à Economia Circular: Esta categoria está alinhada com os ODS 9 (Indústria,

Inovação e Infraestrutura), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis), reconhecendo iniciativas que promovem a reutilização, a reciclagem de materiais e a minimização de resíduos, contribuindo para a construção de cidades sustentáveis e infraestruturas resilientes, e fomentando um consumo e produção responsáveis. Inovação em Processos: Contribuições para o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) através da implementação de processos de produção e consumo sustentáveis ou logística para promover a economia circular.

Redução de Resíduos: Alinhamento com o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) por meio de estratégias eficazes de minimização de resíduos. Eficácia na redução da geração de resíduos, incluindo estratégias de design para reciclagem, reuso ou compostagem.

Impacto Ambiental e Econômico: Avaliação do impacto econômico e ambiental das práticas, destacando a contribuição para o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), reduzindo o impacto ambiental negativo e gerando o benefício econômico (custo-benefício) das práticas adotadas.

Engajamento e Educação: Promoção da educação para a sustentabilidade e parcerias estratégicas, abordando os ODS 4 (Educação de Qualidade) e 17 (Parcerias para os Objetivos), reconhecendo iniciativas para promover a conscientização e envolvimento de stakeholders internos e externos na economia circular.

**2.3.2 Combate às Mudanças Climáticas:** Focada no ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), esta categoria também contribui para os ODS 7 (Energia Acessível e Limpa) e 15 (Vida Terrestre), premiando esforços para reduzir emissões, promover energias renováveis e proteger a biodiversidade, destacando a urgência de ação contra a mudança global do clima. Redução de Emissões: Eficácia na redução das emissões de gases de efeito estufa, através de eficiência energética, fontes renováveis e outras alternativas essenciais para o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

Adaptação e Resiliência: Iniciativas que aumentam a resiliência climática, contribuindo para o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis). Estratégias adotadas para aumentar a resiliência da empresa e da comunidade às mudanças climáticas.

Inovação e Tecnologia: Uso de tecnologia e inovação no combate às mudanças climáticas, alinhado ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), incluindo desenvolvimento de produtos/serviços de baixo carbono.

Compromisso e Alinhamento: Alinhamento com acordos climáticos globais, reforçando o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) para metas nacionais e internacionais de redução de carbono.

**2.3.3 Inclusão Social e Diversidade:** Esta categoria endossa os ODS 4 (Educação de Qualidade), 5 (Igualdade de Gênero) e 10 (Redução das Desigualdades), valorizando programas que promovem a igualdade de gênero, a educação inclusiva e a redução das desigualdades, garantindo oportunidades iguais para todos.

Promoção da Diversidade: Esforços para promover a diversidade de gênero, raça, orientação sexual, etc., dentro da organização e em suas atividades, essenciais para os ODS 5 (Igualdade de Gênero) e 10 (Redução das Desigualdades).

**Impacto Social Positivo:** Contribuições significativas para a erradicação da pobreza e melhoria da qualidade de vida, alinhadas aos ODS 1 (Erradicação da Pobreza) e 10 (Redução das Desigualdades) e melhoria da qualidade de vida das comunidades impactadas.

**Engajamento Comunitário:** Parcerias com comunidades locais e ONGs, promovendo o desenvolvimento sustentável das comunidades (ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 17 (Parcerias para os Objetivos) de acordo com o grau de envolvimento de comunidades locais, ONGs e outros stakeholders para promover inclusão social.

**Políticas e Práticas de RH:** Implementação de políticas de RH que promovem a igualdade e o bem-estar, contribuindo para o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e iniciativas que apoiam a igualdade, o desenvolvimento e o bem-estar dos colaboradores.

2.4 Os critérios orientativos são projetados para garantir que as categorias do prêmio reflitam os desafios e oportunidades atuais em sustentabilidade, promovendo uma abordagem holística que abrange aspectos ambientais, econômicos e sociais. Ao adotar essas categorias e critérios, o Prêmio ACP de Gestão Sustentável está alinhado com as melhores práticas globais e as necessidades locais, incentivando empresas a adotarem práticas inovadoras e responsáveis.

2.5 As ações objeto dos projetos devem manter vínculo explícito com os negócios das empresas candidatas e estar inseridas nos seus processos de gestão interno e externo de promoção à educação ambiental, bem como em sua cadeia de valor, o que deve ficar evidenciado quando do preenchimento do formulário de inscrição online.

### 3. DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES E INPUTS

3.1. A abertura das inscrições iniciará em 16 de setembro de 2024 às 23h59min e encerrar-se-á às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2024.

3.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas no site da ACP [www.acpr.com.br](http://www.acpr.com.br), com o preenchimento do formulário disponível no link do concurso "PRÊMIO ACP DE GESTÃO SUSTENTÁVEL 2024".

3.3. As divulgações serão realizadas em diversos canais da ACP.

3.4. Todos os participantes terão seus relatos mencionados nos Canais do Prêmio ACP de Gestão Sustentável.

### 4. AVALIAÇÃO DOS INPUTS

4.1. O processo de avaliação dos inputs do concurso será realizado no período de 06 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, e consistirá nas seguintes etapas:

4.1.1. A organização do concurso receberá e analisará todos os relatórios contendo os resultados dos inputs.

4.1.2. Os membros do CASEM realizarão uma avaliação prévia dos relatórios.

4.1.3. A organização do concurso consolidará os relatórios, o parecer do CASEM e outros documentos relevantes em um material de avaliação abrangente.

## **5. REVISÃO BANCA EXAMINADORA**

5.1 A etapa de revisão da pré-avaliação, conduzida pelo CASEM, ocorrerá no período de 21 de fevereiro de 2025 a 06 de março de 2025.

5.1.1 A revisão da pré-avaliação será realizada pelo CASEM, que terá autonomia para alterar a pontuação atribuída.

5.1.2 Será composto por membros de entidades relevantes no estado do Paraná.

5.2 Caso necessite de mais informações para avaliar os projetos, a comissão julgadora poderá solicitar às empresas finalistas o envio, por meio eletrônico, de documentos e informações adicionais que detalhem seus projetos.

## **6. CONSOLIDAÇÃO**

6.1. O processo de consolidação, compreendendo a seleção dos membros da banca, a formalização interna dos vencedores e o envio de convites para a solenidade de premiação, ocorrerá no período de 7 de março de 2015 a 19 de março de 2025.

6.2. Às decisões emanadas pela comissão julgadora referentes ao processo de seleção do PRÊMIO CASEM DE GESTÃO SUSTENTAVEL 2024, não serão cabíveis de recurso de qualquer espécie.

6.3. Todos os inscritos terão conhecimento do resultado da classificação dos trabalhos e receberão um comprovante de participação com sua devida pontuação como retorno da avaliação da banca examinadora, que serão entregues ao final da cerimônia de premiação, mediante a confirmação antecipada de participação no evento.

## **7. ENTREGA DE PRÊMIO**

7.1. A premiação será realizada em um evento presencial, com a presença dos membros da banca como convidados especiais. Além disso, será fornecido aos participantes feedback técnico individualizado pela Impactability.

7.2. A entrega do prêmio ocorrerá no dia 20 de março de 2025.

7.3. O vencedor de cada categoria será a empresa que obtiver a maior pontuação, desde que atenda aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste regulamento.

7.4. O primeiro lugar de cada categoria receberá o troféu “Prêmio CASEM de Gestão Sustentável” e terá a divulgação de sua empresa no site da ACP [www.acp.com.br](http://www.acp.com.br) pelo período de um ano.

7.5. Para os segundos e terceiros colocados em cada categoria receberão certificados de premiação com a sua qualificação.

7.6. Os vencedores estarão autorizados a divulgar nos materiais de comunicação de sua empresa o título de Empresa vencedora do PRÊMIO ACP DE GESTÃO SUSTENTÁVEL 2024.

7.7. Os organizadores do PRÊMIO ACP DE GESTÃO SUSTENTÁVEL 2024 se reservam o direito de divulgar sob qualquer forma, impressa ou digital, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos concorrentes, premiados ou não, respeitando sua autoria e propriedade intelectual, conforme divulgado na ficha de inscrição, com a finalidade exclusiva de divulgação do concurso.

## **8. LGPD**

8.1. Finalidade e Compromisso com a Proteção de Dados: A Associação Comercial do Paraná (ACP) compromete-se a tratar os dados pessoais coletados no âmbito do Prêmio ACP de Gestão Sustentável exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, comunicação e divulgação dos resultados, assegurando a privacidade e a proteção desses dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A ACP adotará medidas de segurança adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados e tratamentos indevidos, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

## **9. ENCERRAMENTO**

9.1. O concurso será encerrado com a premiação dos vencedores no dia 20 de março de 2025 às 19 horas, nas dependências da Associação Comercial do Paraná, e sua publicação e divulgação acontecerá por meio do site da própria Entidade.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O concurso é realizado pela Associação Comercial do Paraná, que se reserva o direito de suspender ou cancelá-lo a qualquer momento, ou alterar presente Regulamento, inclusive alterando a realização, desenvolvimento, premiação e divulgação na hipótese de não ocorrerem os aportes dos patrocinadores, sempre disponibilizando as informações e alterações aos participantes pelo site oficial da ACP.

10.2. Ao preencher o formulário online, a empresa participante declara estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e disposições deste regulamento, inclusive sobre a ampla divulgação de seus trabalhos, conforme cláusula 3.3 deste instrumento, assim como, se disponibiliza a receber visita técnica, se a comissão julgadora assim entender necessário.

10.3. Os projetos apresentados deverão ser verídicos e originais em todos os seus dados, informações e declarações, sob pena de desclassificação, e de responder ao crime previsto no art. 184 do Código Penal. As informações devem estar disponíveis à comissão julgadora, quando solicitadas.

10.4. Os casos omissos e eventuais imprevistos ao longo do concurso serão dirimidos inicialmente pelo Conselho de Ação para Sustentabilidade Empresarial - CASEM da Associação Comercial do Paraná, conforme as regras do seu regimento, podendo a Presidência da Associação Comercial do Paraná avocar tal competência.

10.5. O PRÊMIO ACP DE GESTÃO SUSTENTÁVEL 2024 não está vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço e não está subordinado a qualquer modalidade de sorte ou jogo, nem a cobrança de qualquer valor dos participantes.

10.6. As dúvidas a respeito do concurso deverão ser encaminhadas ao e-mail a ser disponibilizado na landing page do Prêmio ACP de Gestão Sustentável

Curitiba, 2 de maio de 2024.

---

CONSELHO DE AÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

EDILSON RIBEIRO

Coordenador



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 11/02/2025 às 11:54:00 (GMT -3:00)

## Prêmio ACP de Sustentabilidade - Regulamento (2) (1)

 ID única do documento: #acbf7af-d474-44cb-ac57-be79011508e2

Hash do documento original (SHA256): 61F13CE900D112CC19CDFD9A32499484D2F841D0D9CF92F6434A55F845AEAC95

Este Log é exclusivo ao documento número #acbf7af-d474-44cb-ac57-be79011508e2 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

---

## Assinaturas (1)

-  **CONSELHO DE AÇÃO PARASUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL (Coordenador)**  
Representante legal: EDILSON RIBEIRO  
Assinou em 11/02/2025 às 11:54:00 (GMT -3:00)

---

## Histórico completo

### Data e hora

11/02/2025 às 11:43:55  
(GMT -3:00)

11/02/2025 às 11:54:00  
(GMT -3:00)

11/02/2025 às 11:54:00  
(GMT -3:00)

### Evento

Rainara Soares de Melo solicitou as assinaturas.

EDILSON RIBEIRO (CPF 561.381.809-68; E-mail edilson160469@gmail.com; IP 200.189.118.230), assinou como representante legal de CONSELHO DE AÇÃO PARASUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL (CNPJ null). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.